

Nota Técnica nº 67/2024/CT-ECLET/CIF

Assunto: Aprovação de aporte de 15.000.000,00 (quinze milhões) do recurso compensatório para o Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce para o Processo de Interface: Educação para o Planejamento de Territórios Sustentáveis.

1. INTRODUÇÃO

A Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET), em seu papel de assessoramento ao Comitê Interfederativo (CIF), no exercício das competências de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar os **RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS IMPACTADAS E REINTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR (PG 11), PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA HISTÓRICA, CULTURAL E ARTÍSTICA (PG 12), PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (PG 13) e PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DA BACIA DO RIO DOCE (PG 33)** previstos na Cláusula 8, III, a,b e c e na Cláusula 15, V, a, do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), no âmbito do qual presta atendimento a população atingida.

Por se tratar de uma Câmara Técnica com assuntos muitos amplos, cabe aqui realizar um breve contexto da atuação da mesma.

No que tange o PG 11 o objetivo geral deste programa é reparar os danos causados às comunidades escolares atingidas de Fundão até Candonga, nas dimensões impactadas, por meio da reconstrução das condições materiais, estruturais, pedagógicas, institucionais, psicopedagógicas e sócio comunitárias, observadas as características anteriores ao rompimento da barragem para que o poder público possa garantir a manutenção do direito à educação, de acordo com as determinações do TTAC (cláusulas 89 a 94). Ressalta-se que a Cláusula 92 do TTAC é de competência do Programa Programa de educação ambiental e preparação para as emergências ambientais (PG34). O que está no escopo de atuação do Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG11) é a capacitação nas escolas dos reassentamentos, pois não foi realizada a capacitação nas estruturas temporárias pelo Programa Programa de educação ambiental e preparação para as emergências ambientais (PG34).

No que tange o PG 12 o Programa tem como objetivo conforme cláusulas 95 a 100 do TTAC ,garantir em parceria com a comunidade e o Poder Público, a reparação, a restauração, a preservação, o fortalecimento e a restituição do patrimônio cultural histórico e artístico das comunidades impactadas conforme lastro de impacto direto no trânsito cultural entre essas, nas estruturas que embasaram a dinâmica sócio-cultural e no elo entre as práticas culturais e o território, correspondendo aos locais de passagem de rejeitos pelo rio. As ações devem assegurar suas condições de existência, realização e reprodução autônoma, criando espaços de

sociabilidade, convivência e fortalecimento de vínculos comunitários. Ressalta-se que as comunidades deslocadas (Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo, Gesteira) e Barra Longa (sede), por terem sofrido um impacto abrupto, terão um escopo mais abrangente e contínuo até serem instaladas nos respectivos reassentamentos e imóveis. Já as outras comunidades serão também atendidas através dos Planos de Salvaguarda decorrentes dos Diagnósticos de Referências Culturais e o de Arqueologia

No que tange o PG 13 o programa tem como objetivo conforme Cláusulas 101 a 105 do TTAC, a partir de um diagnóstico de impacto do rompimento na área de abrangência socioeconômica do TTAC, promover ações nas áreas de turismo, cultura, esporte e lazer, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida nos municípios atingidos e fomentar o desenvolvimento turístico dos polos definidos. Na nova estrutura, que este documento vem apresentar, o Programa passa a ter dois eixos centrais: Fomento ao Potencial Turístico e Promoção da Recuperação da Qualidade de Vida. O objetivo central do primeiro eixo é promover e apoiar projetos que contribuam para o incremento da atividade turística sustentável dos municípios impactados e com potencial turístico. Já o segundo eixo se relaciona às ações voltadas para a contribuição da melhoria da qualidade de vida da população, por meio de projetos nas áreas de cultura, esporte e lazer. O PG13 tem abrangência em toda a calha, o que é assegurado por projetos do Eixo de Qualidade de Vida, como Edital Doce e Incentivo à Leitura, que se aplicam a todos os municípios atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão. Já o eixo de Fomento ao Potencial Turístico abarca municípios que terão seus produtos/destinos turísticos potencializados, conforme critérios estabelecidos a partir de levantamentos, estudos e pesquisas realizadas com consultores especializados.

No que tange o PG 33 o Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce está proposto no âmbito da compensação pelos impactos do rompimento da Barragem de Fundão, implicando a adoção de medidas e valores alternativos, não necessariamente relacionados ao impacto direto do ocorrido. Considerando que a área de conhecimento - Educação Ambiental - está permeada por diversos campos teóricos e pedagógicos, legítimos, suscitando diferentes interpretações, nomeou-se o Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce para dar enfoque ao objeto de intervenção, que se quer transformar, a Bacia do Rio Doce. Sendo assim, seu objetivo é implementar processos de educação socioambiental que desenvolvam competências e habilidades para engajar pessoas e coletivos no desenvolvimento de iniciativas para a revitalização dos territórios atingidos. Para atendimento desse objetivo, entende-se a necessidade de promover a participação, a organização e o controle social, a governança democrática e as práticas e tecnologias sociais, com vistas à revitalização. Assim, foram definidos projetos e processo a serem implementados durante a execução do programa conforme previsto na Cláusula 172 do TTAC.

Cabe ressaltar que o PG 13 e 33 precisa passar por adequações e incorporação da deliberação 58/2017 do CIF, no qual versa a inclusão do litoral norte Capixaba.

A Fundação Renova ainda não apresentou o racional e nem fez a incorporação do recurso financeiro desta deliberação no escopo do PG 13.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a Deliberação CIF nº 752, aprovada em 14 de dezembro de 2023, ao qual versa a aprovação da Fase 2 do Plano de Ação em Educação Territorial/Formação de Formadores em Agroecologia, no âmbito do Projeto Integrado de Reparação e Desenvolvimento de Assentamentos da Reforma Agrária na Bacia do Rio; conforme Cláusula nº 172 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC);

1. Aprovar o Plano de Ação em Educação Territorial, compondo a Fase 2 no âmbito do Projeto Integrado de Reparação e Desenvolvimento de Assentamentos da Reforma Agrária na Bacia do Rio Doce, no Espírito Santo, a ser executado em 28 meses, em parceria da Fundação Renova com o Centro de Formação Maria Olinda (CEFORMA), com orçamento de R\$3.999.995,92 (três milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos); e do Projeto Educação Agroecológica do Programa Popular de Agroecologia dos Assentamentos de Reforma Agrária da Bacia do Rio Doce em Minas Gerais, a ser executado em 36 meses, em parceria da Fundação Renova com o Centro de Formação Francisca Veras (CFFV), com orçamento de R\$3.999.895,05 (três milhões novecentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos);
2. Que a Fundação Renova faça entregas semestrais ao CIF de relatórios de execução deste componente.
3. A FR deverá ajustar o orçamento do Programa, conforme sua definição aprovada e com base no TTAC, para contemplar novos projetos em análise na CTECLET.

Considerando a atribuição e o compromisso que está Câmara Técnica possui em analisar de forma isonômica todos os documentos e projetos apresentados.

Considerando a 70ª Reunião Ordinária desta Câmara Técnica ocorrida em 12 e 13 de setembro de 2024 na cidade de Belo Horizonte-MG, onde os membros puderam colocar suas considerações técnicas pertinentes acerca dos projetos analisados.

Considerando que esta Câmara Técnica aprovou as propostas de projetos com Processo de Interface: Educação para o Planejamento de Territórios Sustentáveis apresentados na referida reunião.

Considerando ainda o disposto no item III da deliberação 752/2023 a CT ECLET pede apreciação do pleito a este COMITÊ, de utilização de quinze milhões do montante do recurso compensatório, para atendimento dos projetos em análises.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante reiterar que a análise desta Câmara Técnica acontece de forma imparcial, independente de qual estado esteja pleiteando o recurso.

O compromisso com a reparação e compensação frente ao Evento ocorrido em 05 de novembro de 2015 sempre será o pilar central desta CT.

4. RECOMENDAÇÕES AO CIF

Isto posto, recomendamos ao CIF que determine a Fundação Renova e solicite ao Estado do Espírito Santo:

1. aprovação do pedido de 15.000.000,00 do recurso compensatório para ser incorporado do PG 33 e utilizado nos projetos de interface.
2. Que no prazo de 30 dias após a aprovação da referida deliberação, os proponentes dos projetos aprovados pela CT ECLET apresentem em conjunto com a Fundação Renova o Plano de Trabalho detalhado para a CT ECLET e o CIF.
3. Aprovados os planos de trabalhos pela CT-ECLET e emitido o parecer ao CIF a Fundação Renova deve proceder com todos os trâmites em até 15 dias para o repasse financeiro.
4. A Fundação Renova apresente em 15 dias após a aprovação do plano de trabalho, a comprovação do repasse financeiro ao CIF e a CT ECLET.

ANÁLISE TÉCNICA

Jadilson Gomes (CQD)

Luiz Felipe Cizilio de Freitas (2º Suplente de coordenação pelo Município de Mariana-MG)

Mariana Rodrigues da Costa Neves (Coordenadora pela Secult-MG)

REFERÊNCIAS

TERMO de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC). 2 mar. 2016. Dispõem sobre acordo entre o Governo Federal, Governo do estado de Minas Gerais, Governo do estado Espírito Santo e as mineradoras Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acao-a-informacao/institucional/cif>.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2024.

Nota aprovada em ad referendum,

Mariana Rodrigues da Costa Neves

Coordenadora da Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo

Luiz Filipe Cizilio Freitas

Coordenador Suplente da Câmara Técnica Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo